



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ DO SUL DO PARÁ	5
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	5

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 84/PRES, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui a Comissão Permanente Correcional, com a finalidade de prestar apoio à Corregedoria da Fundação Nacional do Índio.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9010, de 23 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente Correcional, com a finalidade de prestar apoio à Corregedoria desta Fundação.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente Correcional:

I - analisar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais emitindo o competente Juízo de Admissibilidade a ser submetido à Corregedora;

II - examinar e instruir procedimentos administrativos disciplinares e demais expedientes que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;

III - preparar os atos necessários ao julgamento das Sindicâncias, inclusive patrimonial e dos processos administrativos disciplinares;

IV - executar as atividades de investigação e inspeções, preliminares aos processos de sindicância e administrativos disciplinares e aos demais procedimentos correcionais, que tenham por finalidade a apuração de responsabilidade disciplinar de servidores e empregados públicos lotados ou em exercício na Funai;

V - realizar diligências, requisitar informações, dados, processos e quaisquer documentos no interesse da atividade correcional;

VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas à disciplina funcional;

VII - analisar e emitir parecer sobre os recursos que versem sobre disciplina funcional submetendo-o ao juízo da Corregedora; e,

VIII – comporem comissões processantes ou sindicantes, a critério da Corregedora.

Art. 3º Designar as servidoras LUDIMILA LACERDA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 3203084 e IVANA GOMES VIEIRA, matrícula SIAPE 1818298, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente Correcional com a finalidade precípua de prestarem auxílio ao Serviço de Análise Correcional - SEAN.

Parágrafo único. As componentes da Comissão Permanente Correcional se reportarão à Chefe do Serviço de Análise Correcional - SEAN, nas competências capitais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 25/DAGES, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 419/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 419/2020, celebrado com a empresa IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 35.663.840/0001-19, cujo objeto consiste na aquisição de relógios de



Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 2

ponto eletrônico com leitor biométrico para controle de jornada de trabalho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	POLLIANA FIGUEIRÔA LIEBICH	012.078.521- 80	CGGP
Gestor Substituto	QUEILA CRISTINA DE SOUZA CASTRO	634.865.471-00	CGGP
Fiscal Técnico	CLEIVALDO MENEZES DO COUTO	267.092.281-34	CGGP
Fiscal Técnico Substituto	JEFFERSON JORGE RICARTE DOS SANTOS	305.184.071-87	CGGP

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 94/CORREG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento no art. 37, § 3º da IN/CGU nº 14/2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos, a Comissão designada por meio da Portaria nº 186/CORREG, de 13 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 134, de 16 de julho de 2020, relativa ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº **08620.007852/2019-51**, tendo como última recondução por meio da Portaria nº 16/CORREG, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 15, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)



Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 3

PORTARIA Nº 95/CORREG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.007797/2018-18, instaurado pela Portaria nº 77/CORREG, de 11 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 77, de 14 de maio de 2018, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 401/CORREG, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 242, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 96/CORREG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143, 149 e 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.021799/2017-39, instaurado pela Portaria nº 281/CORREG, de 19 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 197, de 20 de novembro de 2018, tendo como última a recondução por meio da Portaria nº 404/CORREG, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 242, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 97/CORREG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso das atribuições previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 58, de 24 de março de 2017 – Seção 1 – págs. 7/13, com fundamento nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.085481/2015-14, instaurado pela Portaria nº 335/CORREG, de 23 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 206, de 28 de outubro de 2020, tendo como última prorrogação, por meio da Portaria nº 391/CORREG, de 18 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 241, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedor(a) Substituto(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 61/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.016134/2017-11

Interessado: Coordenação Regional de Tucumã/PA

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica SEI nº 2832244, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 08 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA
Corregedor(a)



Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 4

DESPACHO DECISÓRIO Nº 70/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.009730/2020-32

Interessado: FUNAI

Assunto: Nota Técnica referente ao Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 16, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 144, par. único, da Lei n. 8.112/90, considerando a ausência de indícios de materialidade para a persecução administrativa disciplinar, salvo, em se surgindo novas provas.

Brasília - DF, 09 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 79/2021/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.048608/2013-52

Interessado: Funai

Assunto: Ausência de indícios mínimos de materialidade. Iniciar a persecução administrativa sem justa causa. Abuso de autoridade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise a o Processo nº 08620.048608/2013-52, aprovo a Informação Técnica nº 27 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 86/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.089540/2015-23

Interessado: Coordenação Regional Xingu

Assunto: Uso de veículo da Funai. Ausência de materialidade. Arquivamento.

CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 19 (SEI nº 2843981), para determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, considerando não ter restado comprovada a materialidade de cometimento de irregularidade disciplinar.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.094260/2015-37

Interessado: FUNAI

Assunto: Nota Técnica 23

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 23, SEI nº 2847324, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 144, par. único, da Lei n. 8.112/90, considerando a ausência de indícios de materialidade para a persecução administrativa disciplinar, salvo, em se surgindo novos elementos.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 19 de fevereiro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – Número 33 - p. 5

DESPACHO DECISÓRIO Nº 89/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.007591/2020-11

Interessado: FUNAI

Assunto: Nota Técnica 24

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica 24 (SEI nº 2847474) e Despacho 2849721, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 144, par. único, da Lei n. 8.112/90, considerando a ausência de indícios de materialidade para a persecução administrativa disciplinar, salvo, em se surgindo novas provas.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2021.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ DO SUL DO PARÁ

PORTARIA Nº 08/GAB/COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento pertinente à pretensa aquisição aquisição de combustíveis automotivos e lubrificantes derivados de petróleo e elementos filtrantes, por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender às necessidades da Fundação Nacional do Índio/Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e de suas Coordenações Técnicas Locais de Redenção - PA e São Félix do Xingu - PA e, e em casos excepcionais, atender às demandas das Diretorias de Administração, de Proteção Territorial, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Coordenações Gerais e Coordenações Regionais todas da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, onde se fizer necessário o cumprimento das funções institucionais desta Fundação, cujo processo foi autuado sob o n.º 08111.000227/2020-61:

I - Wendel Jesus de Miranda, Matrícula nº 2816769 e CPF n.º 860.601.471-00;

II - Geraldo Pereira Filho, Matrícula n.º 6446834 e CPF n.º 140.248.292-20;

III - Raimundo Nonato Costa Santos Júnior, Matrícula n.º 1973991 e CPF n.º 505.263.163-49; e

IV - Leonardo dos Santos Pires Filho, Matrícula n.º 0446687 e CPF n.º 299.827.232-00;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Convalidar os atos de pesquisa de mercado praticados pela Equipe de Planejamento até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 24 de março de 2017, CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08769.000461/2020-64, resolve:

RETIFICAR a Portaria Nº 002/CR-MAO/Funai, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, de modo que onde se lê "(...) matrícula nº 0445230, CPF nº 442.453.352-20" (...), leia-se "(...) matrícula nº 1953907, CPF nº 161.237.862-53" (...).

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional